

EDITAL nº 6/2024

Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR POR PRODUTO – PESSOA FÍSICA – PARA CONSULTORIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS NO ÂMBITO DO EDITAL DE JUSTIÇA RACIAL NA POLÍTICA SOBRE DROGAS

1. PROJETO

1.1. A Secretaria Nacional de Política sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD), em parceria com o Programa Nacional das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), no âmbito do Documento de Projeto BRA/15/009: “Aprimoramento da Gestão Nacional das Políticas sobre Drogas e Desenvolvimento Humano”, com o objetivo de fomentar pesquisas aplicadas no campo das políticas públicas, torna pública a presente convocação para seleção de consultor na modalidade por produto e convida os interessados a apresentarem as candidaturas, nos termos aqui estabelecidos.

2. ANTECEDENTES

2.1. O objeto deste Termo de Referência encontra-se alinhado ao escopo do Projeto BRA/15/009 – “Aprimoramento da Gestão Nacional das Políticas sobre Drogas e Desenvolvimento Humano” e visa a contratação de especialistas na área de políticas públicas para monitorar e avaliar os catorzes projetos selecionados no âmbito do Edital de Justiça Racial na Política sobre Drogas (Edital SENAD/MJSP nº 02/2023).

2.2. A questão das drogas, no Brasil e no mundo, se constitui de modo complexo com reflexos nos diversos segmentos da sociedade. Os serviços de segurança pública, educação, trabalho, saúde, sistema de justiça, assistência social, dentre outros, e os espaços familiares e sociais são repetidamente afetados, direta ou indiretamente, pelos reflexos e pelas consequências do uso das substâncias psicoativas.

2.3. No entanto, os impactos da política sobre drogas têm efeitos desproporcionais em grupos específicos: pessoas negras, periféricas, mulheres, populações indígenas e quilombolas, por

exemplo. No Brasil, o fenômeno do encarceramento e a ocorrência de mortes violentas intencionais associadas aos mercados ilegais de drogas interrompem, prevalentemente, a vida da população jovem e negra. Do outro lado, no que se refere ao uso problemático de álcool e outras drogas, pessoas negras estão particularmente expostas a fatores de risco e vulnerabilidade, dado o perfil racializado de pessoas em situação de rua e egressos do sistema prisional.

2.4. Diante deste cenário, a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos selecionou por meio do Edital Justiça Racial na Política sobre Drogas catorze projetos de mitigação dos fatores de vulnerabilidade racial no contexto da Política sobre Drogas, assim como projetos de fortalecimento de redes em territórios periféricos afetados pela Política sobre Drogas.

2.5. Os termos de fomento foram celebrados considerando a missão institucional da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD/MJSP) - nos termos do Decreto nº 11.348, de 1º de Janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e do Decreto nº 9.761, de 11 de Abril de 2019, que regulamenta a Política Nacional de Drogas – e têm por objeto a concessão de apoio da SENAD/MJSP a projetos de redução de vulnerabilidade racial no contexto da Política sobre Drogas, assim como de projetos de fortalecimento de redes em territórios periféricos afetados pela Política sobre Drogas.

2.6. Com vistas a minimizar as vulnerabilidades raciais produzidas no contexto da política sobre drogas, o Edital de Justiça Racial na Política sobre Drogas fomentou ações desenvolvidas por organizações da sociedade civil focalizadas nas seguintes populações-alvo:

I – Jovens negros que vivem em territórios periféricos dos grandes centros urbanos brasileiros ou em territórios tradicionais, afetados por ações do tráfico de drogas ou por ações de repressão bélica ao tráfico de drogas;

II – Egressos do sistema prisional e seus familiares, expostos a problemas associados ao uso de álcool e outras drogas, assim como ao aliciamento por organizações criminosas do tráfico de drogas;

III – Pessoas em situação de rua expostas a problemas associados ao uso do álcool e outras drogas, assim como o aliciamento por organizações criminosas do tráfico de drogas;

IV - Vítimas e familiares de vítimas da violência letal em territórios periféricos afetados pela política sobre drogas;

V – Mobilizadores de comunicação social atuantes em territórios periféricos dos grandes centros urbanos brasileiros ou em territórios tradicionais, afetados por ações do tráfico de drogas;

VI – Comunidades quilombolas e outras comunidades tradicionais afetadas por ações do tráfico de drogas ou por ações de repressão ao tráfico de drogas, e comunidades religiosas afro-brasileiras estabelecidas em territórios afetados por ações do tráfico de drogas ou por ações de repressão ao tráfico de drogas;

2.7. Os 14 (quatorze) projetos selecionados irão iniciar a execução por meio dos respectivos termos de fomento celebrados entre as instituições e a SENAD/MJSP, e pretendem atuar para a redução de fatores de vulnerabilidade racial da população-alvo focalizada pelos projetos, por meio de ações que promovem, dentre outros:

- a) A equidade racial no acesso a políticas e serviços públicos;
- b) O acesso à justiça;
- c) O acesso à documentação básica e à identificação civil;
- d) O direito à educação, ao trabalho e à renda;
- e) O direito à segurança cidadã;
- f) O direito à cidade;
- g) O direito ao esporte;
- h) O direito ao lazer;
- i) O direito à cultura;
- j) O direito à saúde, inclusive à saúde mental;
- k) O direito à memória e à reparação;
- l) A produção e disseminação de dados e informações sobre fatores de vulnerabilidade racial no contexto da política sobre drogas;

m) A formação de redes ou o fortalecimento institucional de coletivos de defesa de direitos já instituídos.

2.8. A parceria com o PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento) contribui de forma estratégica com a SENAD (Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos), alinhada às melhores práticas nacionais e internacionais ao que concerne a política sobre drogas. Com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão quanto aos esforços necessários para aprimoramento da política pública, este edital objetiva a produção, registro, acompanhamento e análise crítica de informações geradas na gestão dos projetos selecionados.

2.9. Nesse contexto, o presente edital busca a contratação de 04 (quatro) consultores(as) para monitorar e avaliar os projetos selecionados no âmbito do Edital SENAD/MJSP n.º 02/2023.

3. ENQUADRAMENTO NO PRODOC (DOCUMENTO DE PROJETO)

3.1. A presente consultoria contribui para a consecução do Produto 2 do Prodoc: “Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas (OBID) revisado e fortalecido com novas estratégias de sensibilização, mobilização e formação de acordo com a Política Nacional sobre Drogas”.

4. OBJETO DA CONSULTORIA

- I. Avaliação dos projetos selecionados no âmbito do Edital SENAD/MJSP nº 2/2023.
- II. Construção de modelo de avaliação de políticas públicas com indicadores raciais.
- III. Elaboração de relatório de avaliação com protocolo de aperfeiçoamento dos projetos avaliados.

5. PRODUTOS ESPERADOS E CRONOGRAMA DE ENTREGA

Descrição dos Produtos	Prazo a contar da assinatura do contrato (dias)	Pagamento (%)
Produto 1: Plano de trabalho da consultoria, contendo metodologia, produtos resultantes e	30	30%

<p>cronograma.</p> <p>Atividade 1.1: Elaborar plano de trabalho da consultoria contendo o detalhamento das atividades a serem realizadas, definindo, minimamente: metodologia a ser utilizada, cronograma de atividades, detalhamento dos produtos a serem entregues, de acordo com documentação e modelo a ser entregue.</p> <p>Atividade 1.2: Realizar reunião com a equipe da Coordenação-Geral de Justiça Étnico-Racial na Política sobre Drogas e Gestores(as) dos projetos para apresentar Plano de Trabalho da consultoria contendo o detalhamento das atividades a serem realizadas.</p>		
<p>Produto 2: Documento Técnico de Modelo de Avaliação de Políticas Públicas com indicadores raciais</p> <p>Atividade 2.1: Realizar visita técnica aos projetos</p> <p>Atividade 2.2: Elaborar documento técnico de modelo de avaliação de políticas públicas com indicadores raciais.</p> <p>Atividade 2.3: Realizar reunião com a equipe de Coordenação-Geral de Justiça Étnico-Racial na Política sobre Drogas e Gestores(as) dos projetos para apresentação e aprimoramento do documento produzido.</p>	90	40%
<p>Produto 3: Relatório de Avaliação</p> <p>Atividade 3.1: Elaborar documento técnico com avaliação, em formato de artigo técnico, de</p>	180	30%

<p>governança e de resultados da implementação dos projetos selecionados.</p> <p>Atividade 3.2: Elaborar documento técnico de protocolo de aperfeiçoamento dos projetos avaliados com identificação das inconsistências e destaque às ações prioritárias, em consonância ao modelo de avaliação de políticas públicas com indicadores raciais (Produto 2).</p> <p>Atividade 3.3: Realizar reunião com a equipe de Coordenação-Geral de Justiça Étnico-Racial na Política sobre Drogas para apresentação e aprimoramento do documento produzido.</p>		
--	--	--

5.1 Uma vez entregues, os produtos serão submetidos à análise técnica da Coordenação Geral de Justiça Étnico-Racial na Política sobre Drogas da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (CGJR/SENAD/MJSP).

5.2 Somente serão pagos os produtos que, efetivamente, atenderem tecnicamente às demandas exigidas neste Termo de Referência e que tiverem a qualidade exigida para a consultoria.

5.3 Nos produtos, devem ser indicadas as referências às publicações consultadas, com citação dos autores, em observação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Os produtos deverão estar escritos em língua portuguesa e passar por revisão de texto.

6. ATIVIDADES MÍNIMAS QUE DEVERÃO SER EXECUTADAS

6.1 As atividades da consultoria deverão ser desenvolvidas sob supervisão da equipe técnica da Coordenação Geral de Justiça Étnico-Racial na Política sobre Drogas (CGJR) da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (CGJR/SENAD).

6.2 Além das atividades específicas atribuídas ao desenvolvimento de cada produto da consultoria em análise, o(a) consultor(a) deverá:

- Apresentar, à SENAD/MJSP, plano de trabalho das atividades de consultoria, contemplando marcos intermediários de monitoramento referentes às entregas dos produtos, para fins de avaliação e proposição de ajustes pela CGJR/SENAD;
- Participar de reuniões online e estabelecer interlocuções, durante toda a execução do contrato, com profissionais das instituições envolvidas a fim de obter informações que propiciem a construção dos documentos técnicos relacionados às ações empreendidas;
- Realizar reuniões online com a equipe de servidores da Coordenação-Geral de Justiça Étnico-Racial na Política sobre Drogas/SENAD e dos Gestores do projeto para a transferência de conhecimento nas matérias relacionadas a esta consultoria;
- Realizar reuniões online de apresentação dos produtos intermediários e finais, nas quais poderão participar técnicos das partes interessadas no projeto.

7. LOCAL DE TRABALHO

7.1 Híbrido. A atuação dos consultores obedecerá aos locais de execução dos projetos, conforme os estados:

Eixo 1: Pesquisa e Educação - Rio de Janeiro

Eixo 2: Juventude - Ceará e Pará

Eixo 3: Reinserção Social – Rio de Janeiro, Minas Gerais e Distrito Federal

Eixo 4: Cultura – Bahia e Rio de Janeiro

7.2 É imprescindível que o(a) consultor(a) resida em um dos estados que será atendido pela consultoria.

7.3 O(a) consultor(a) contratado(a) deverá ter disponibilidade para viagens, com a finalidade de cumprir as atividades descritas no item 5, para a execução deste termo.

7.4 Eventuais despesas relativas a deslocamento para os locais de execução dos projetos, poderão ser custeadas pelo projeto de apoio à cooperação técnica (PRODOC), mediante solicitação formal do custeio à Coordenação-Geral de Justiça Étnico-Racial na Política sobre

Drogas/SENAD, com justificativa da necessidade do deslocamento e o período, o que deverá ser comprovado posteriormente ao seu término.

8. VALORES

8.1 O valor total das consultorias deste edital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), distribuídos conforme tabela a seguir:

Consultor(a)	Eixo	Projetos Atendidos	Remuneração
1	Pesquisa e Educação	4	R\$ 90.000,00
2	Juventude	3	R\$ 60.000,00
3	Reinserção Social	4	R\$ 90.000,00
4	Cultura	3	R\$ 60.000,00

8.2. Os valores correspondentes às diárias eventualmente necessárias, conforme o item 7.4 deste edital, serão concedidos de acordo com o disposto no Decreto nº 5.992/2006, alterado pelo Decreto nº 11.872/2023.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO TRABALHO

9.1. O prazo para execução do trabalho e consequente entrega dos produtos listados é de 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do contrato, respeitando-se os prazos definidos por produto, conforme o “Produto 1 - Plano de trabalho da consultoria (Tabela 1)” deste termo de referência, podendo ser prorrogado por igual período, sendo o limite máximo de vigência até 31/12/2025.

10. DISPONIBILIDADE

10.1. O(a) candidato(a) deve ter disponibilidade para início imediato dos trabalhos.

11. PROCESSO SELETIVO

11.1. Os(as) interessados(as) em participar do processo seletivo deverão encaminhar currículo indicando o preenchimento dos requisitos obrigatórios e desejáveis, conforme formulário padrão constante no **Anexo I**, para o endereço eletrônico senad@mj.gov.br com o título “PROCESSO SELETIVO: Pessoa Física - Consultoria de Avaliação (Edital Justiça Racial)”, indicando o eixo para o qual se inscreve, até o dia 28 de fevereiro de 2025.

11.2. A indicação para o eixo inscrito (1, 2, 3 ou 4) poderá ser feita no título ou corpo do e-mail.

11.3. Também deverá ser enviado o material comprobatório dos requisitos que forem atendidos pelo(a) candidato(a), juntamente com o referido currículo, conforme orientações a seguir:

a) **Formação Superior em Direito, Ciências Sociais, Psicologia, Serviço Social, Políticas Públicas, Segurança Pública, Pedagogia ou áreas correlatas:** Enviar diploma de curso superior;

b) **Experiência Profissional:** A experiência profissional deve ser comprovada por meio de cópia dos registros da carteira de trabalho, declaração do(s) empregador(es), especificando os dados do empregado e relacionando as funções que desempenhou no órgão/empresa/instituição com as devidas datas de início e término de cada atribuição, contratos de prestação de serviço, contratos de outras consultorias com a mesma temática, ou outros instrumentos equivalentes. Observação: Será considerada apenas a experiência a partir da conclusão do curso superior;

c) **Pós-graduação (strictu ou lato sensu):** Enviar diploma e/ou trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, ou documento equivalente, por meio dos quais será avaliado se há relação da pós-graduação com as áreas do conhecimento exigidas;

d) **Publicações de artigos, livros ou capítulos de livros:** Enviar cópia do livro, capítulo ou artigo, ou indicar o endereço da internet onde estejam publicados.

11.4 Perfil necessário ao (à) consultor (a): a seleção será baseada em análise de currículos e entrevista, de acordo com os requisitos listados a seguir:

a) REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

- Formação superior, em Direito, Ciências Sociais, Psicologia, Serviço Social, Políticas Públicas, Segurança Pública, Pedagogia ou áreas correlatas, comprovada por diploma emitido por instituição de ensino superior;
- Experiência profissional comprovada mínima de 5 (cinco) anos, contada a partir da conclusão do curso superior.

b) REQUISITOS DESEJÁVEIS PONTUÁVEIS

- Pós-graduação (stricto ou lato sensu): Comprovar o desenvolvimento de estudos ou pesquisas em políticas públicas sobre drogas, de segurança pública, de prevenção à

violência, de assistência social, de promoção da igualdade racial e de gênero ou estudos relacionados. Estudos divergentes das temáticas citadas neste parágrafo não serão considerados para pontuação.

- Experiência profissional em avaliação de projetos e/ou políticas públicas, em atividades de pesquisa científica, em desenvolvimento de projetos ou atuação, de forma geral, nas políticas públicas sobre drogas, de segurança pública, de prevenção à violência, de assistência social, de promoção de igualdade racial e de gênero ou temas afins.
- Publicação de artigos, livros ou capítulos de livros relacionados a políticas públicas sobre drogas, de segurança pública, de prevenção à violência, de assistência social, de promoção de igualdade racial e de gênero ou temas afins.
- Pertinência da experiência profissional e acadêmica anterior com as atividades descritas.

12. COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

12.1. Para participar do processo seletivo e para assinatura do contrato, os candidatos deverão possuir material disponível comprobatório dos requisitos especificados para o respectivo perfil. Os candidatos selecionados deverão preencher, previamente à assinatura do contrato, o formulário P11 em português no seguinte endereço: [P11 Português.doc - Documentos Google](#)

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/AVALIAÇÃO

13.1. As pontuações serão atribuídas de acordo com as informações do(a) candidato(a), apresentadas no Curriculum Vitae e com seu desempenho na entrevista. Para tanto, é indispensável que o(a) candidato(a) indique expressamente, em seu currículo, as experiências profissionais requeridas, tanto na parte obrigatória, como na parte pontuável, de forma que a Comissão de Avaliação possa realizar a análise adequada.

1^a Etapa (Eliminatória/Não Pontuável): Atendimento das qualificações mínimas definidas no item a) Requisitos Obrigatórios. Tem caráter eliminatório, ou seja, caso o candidato não preencha as qualificações mínimas demandadas, será eliminado do certame.

2^a Etapa (Classificatória/Pontuável): Análise Curricular e Entrevista

2.1. Análise Curricular

Pontuação dos currículos não eliminados na 1^a Etapa, no valor máximo de até 60 (sessenta) pontos, de acordo com os critérios apresentados na tabela a seguir:

Tabela 1 - Avaliação curricular (experiência acadêmico-profissional)

Qualificações desejáveis e pontuáveis	Pontuação
<p>Pós-graduação (stricto ou lato sensu) com pesquisa em áreas do conhecimento relacionadas a políticas públicas sobre drogas, de segurança pública, de prevenção à violência, de assistência social, de promoção da igualdade racial e de gênero ou temas afins.</p> <p>Critério: Enviar diploma e/ou trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, ou documento equivalente.</p> <p>Especialização: 10 pontos</p> <p>Mestrado: 20 pontos</p> <p>Doutorado: 30 pontos</p>	Até 30 pontos
<p>Experiência profissional em avaliação e monitoramento de projetos e/ou políticas públicas, em atividades de pesquisa científica, em desenvolvimento de projetos ou atuação, de forma geral, nas políticas públicas sobre drogas, de segurança pública, de prevenção à violência, de assistência social, de promoção da igualdade racial e de gênero ou temas afins (Pertinência da experiência profissional e acadêmica anterior com as atividades descritas).</p> <p>Critério: A experiência profissional deve ser comprovada por meio de cópia dos registros da carteira de trabalho, declaração do(s) empregador(es), especificando os dados do empregado e relacionando as funções que desempenhou no órgão/empresa/instituição com as devidas datas de início e término de cada atribuição, contratos de prestação de serviço, ou outros instrumentos equivalentes (5 pontos por cada ano de experiência profissional comprovado)</p>	Até 20 pontos

Publicação de artigos, livros ou capítulos de livros relacionados a políticas públicas sobre drogas, de segurança pública, de prevenção à violência, de assistência social, de promoção da igualdade racial e de gênero ou temas afins Critério: Enviar cópia do livro, capítulo ou artigo, ou indicar o endereço da internet onde estejam publicados. (2 pontos por publicação)	Até 10 pontos
Pontuação total máxima (fase de avaliação de experiência acadêmico-profissional)	60 pontos

2.2. Entrevista

Na entrevista, as notas serão calculadas conforme tabela a seguir.

Tabela 2 – Entrevista

Itens de avaliação	Pontuação
Conhecimento acerca dos temas relacionados ao objeto da consultoria, em especial no que se refere às políticas públicas sobre drogas, de assistência social, de segurança pública e de prevenção à violência. <i>Excelente: 15 pontos – Bom: 10 pontos – Satisfatório: 5 pontos – Ruim: 1 ponto</i>	Até 15 pontos
Experiência e conhecimentos sobre políticas públicas de promoção da igualdade racial e de gênero <i>Excelente: 10 pontos – Bom: 7 pontos – Satisfatório: 5 pontos – Ruim: 1 ponto</i>	Até 10 pontos
Relato de experiências profissionais <i>Excelente: 10 pontos – Bom: 7 pontos – Satisfatório: 5 pontos – Ruim: 1 ponto</i>	Até 10 pontos
Fluência verbal, articulação e capacidade de comunicação <i>Excelente: 5 pontos – Bom: 4 pontos – Satisfatório: 2 pontos – Ruim: 1 ponto</i>	Até 5 pontos
Pontuação total máxima (fase de entrevista)	40 pontos

13.2. Em caso de empate, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, em ordem: (i) nota da entrevista; (ii) avaliação curricular; (iii) sorteio. O(a) candidato(a) selecionado será convocado(a) a comprovar os requisitos pontuados no processo seletivo, sua habilitação profissional (quando necessária), documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação. Caso apresente documentação incompleta, descumpra o prazo indicado ou caso tenha restrições que impeçam a adequada execução do contrato, o candidato poderá ser desclassificado e será convocado o próximo da lista de classificação, caso esteja apto.

13.3. Classificação Final. Para fins de classificação final, o(a) candidato(a) deverá obter, no mínimo, 50% da pontuação em cada uma das fases da 2º etapa (Classificatória/Pontuável). Serão selecionados(as), para fins de contratação, os(as) candidatos(as) com as maiores pontuações obtidas na 2º etapa (somatório das pontuações obtidas na análise curricular e na entrevista).

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Esta contratação será conduzida pela SENAD, com o apoio do PNUD, seguindo as normas e diretrizes do organismo (seleção simplificada) e a legislação brasileira (Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 e Portaria MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017).

14.2. De acordo com as regras das Nações Unidas e com o art. 7º do Decreto nº 5.151/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

14.3. Exceções a essa regra verificam-se na Lei nº 14.791/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024), que prevê duas exceções a essa vedação: (i) professores universitários na situação prevista na alínea “b” do inciso XVI do caput do art. 37 da Constituição, desde que os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor (Art. 18, VII, §1º, VI, b.2) e (ii) servidores públicos em licença sem remuneração para tratar de interesse particular (Art. 18, VII, § 3º).

14.4. A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou

vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

14.5. Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

- a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
- b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
- c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.

14.6. Por exigência do Organismo Internacional, a contratação ocorrerá somente mediante a apresentação pelo(a) candidato(a) selecionado(a), de:

- Atestado médico de boa saúde; e
- Confirmação de imunização para a COVID-19.

15. CRONOGRAMA TENTATIVO

EVENTOS	DATAS
Período de inscrições	20/01 a 28/02/2025
1ª etapa. Divulgação classificados	14/03/2025
2ª etapa. Entrevistas com os classificados da 1ª etapa	19 a 21/03/2025
Publicação do resultado preliminar da seleção	28/03/2025
Prazo para interposição de recurso	28/03 a 03/04/2025
Publicação da homologação do resultado da seleção	11/04/2025

ANEXO I
Formulário – Currículo Padrão

Nome do(a) Candidato(a):		
CPF:	Data de Nascimento:	
Endereço Residencial:		
E-mail:	Telefone Celular:	
1^a Etapa – Requisitos		
Obrigatórios		
Formação Superior:	<i>Indicar o curso superior e a instituição</i>	
Experiência Profissional a partir da conclusão do curso superior:	<i>Indicar as funções/empregos ao longo da vida profissional, respectivos períodos e descrever as atividades desempenhadas.</i>	
Órgão/Empresa/Instituição	Período	
2^a Etapa		
1^a Fase – Requisitos		
Desejáveis		
1- Pós-graduação em áreas do conhecimento relacionadas a políticas públicas inclusivas, conforme o Item 7.3 deste Edital.	Tipo	<i>Indicar para cada requisito abaixo o que é solicitado</i>
	Doutorado	<i>Instituição/Tema:</i>
	Mestrado	<i>Instituição/Tema:</i>
	Especialização	<i>Instituição/Tema:</i>
2- Experiência profissional, de acordo com o Item 7.3 deste Edital.	<i>Órgão(s)/Empresa(s)/Instituição(ões):</i> <i>Nº anos de experiência:</i>	
	Livros publicados	

3- Publicações relacionadas a (i) transversalidade da perspectiva de gênero ou raça; (ii) políticas públicas inclusivas; ou (iii) temas afins, conforme o Item 7.3 deste Edital.	Capítulos de livros	<i>Título/ISBN/Título do Capítulo</i>
	Artigos publicados em periódicos	